

DÉCIMO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 187/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1) **CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº18.431.312/0013-59, sediado na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº600, bairro Santa Mônica, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Almir Fernando Loureiro Fontes**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-1.697.693-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº549.991.896-15, residente e domiciliado nesta cidade, por delegação de poderes nos termos do Decreto s/nº 11.512 de 02/01/2009 e alterações posteriores.

1.2) **CONTRATADA – SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Napoleão de Barros, nº 715, Vila Clementino, CEP 04024-002, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.699.567/0001-92, neste ato representada por **Ronaldo Ramos Laranjeira**, brasileiro, casado, médico e professor universitário, residente e



domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade nº 7.791.138-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 042.038.438-39.

1.3) **FUNDAMENTO** – O objeto deste aditamento fundamenta-se na licitação **Concorrência Pública nº 594/2009**, homologada em 29 de outubro de 2009, no artigo 58, inciso I, da Lei 8666/93; na Cláusula Sexta, item 6.2 do contrato original; nas Leis Municipais nº7.579/2000, nº11.032/2011, nº11.610/13 e nº11.675/13; e na Justificativa do Secretário Municipal de Saúde em anexo, que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1) Constitui objeto do presente aditamento alteração da Cláusula Terceira, item 3.1, do décimo primeiro aditivo contratual, para contemplar melhor distribuição de valores nas dotações orçamentárias já previstas, conforme especificado no quadro abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte	Valor (R\$)
09.10.302.1003.2747.3.3.50.39-09.02	155	20.000.000,00
09.10.302.1003.2858.3.3.50.39-09.02	149	26.265.000,00
09.10.302.1003.2858.3.3.50.39-09.02	102	48.938.593,23

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1) Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Contrato original e posteriores aditamentos, naquilo que não



12º TERMO ADITIVO – CONTRATO DE GESTÃO Nº 1877/2010 – SBDH



conflitarem com este termo, ora a constituir parte integrante e complementar daqueles.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente **ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado também pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG, 18 de dezembro de 2014.


Almir Fernando Loureiro Fontes
Secretário Municipal de Saúde


Ronaldo Ramos Laranjeira
SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Testemunhas:

1ª) Maicira Batalini de Macedo
CPF: 025.959.626-50

2ª) _____

